



DECRETO 411/2021

“Inclui dispositivos ao Decreto nº 305, de 08/04/2021, conforme especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião ordinária realizada em 28 de Maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído o artigo 39 – A ao Decreto nº 305/2021, com a seguinte redação:

“Art. 39 – A. A manutenção em atividade de empregado positivado ou que deva permanecer em isolamento, conforme a declaração de isolamento emitida pelo órgão de saúde municipal, sujeitará o empregador ou a pessoa jurídica à multa no valor de 200 (duzentas) UFM, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal pelo cometimento de crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Maio de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde